



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei n° 091/81

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O TRIÊNIO 1982 A 1984.

O Prefeito do Município de Sanharó.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 203.290.000,00 (duzentos e três milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros), correspondentes às despesas de capital discriminadas no orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1982 a 1984, como segue:

Funções de Governo	1982	1983	1984	Total
01-Legislativa	50.000,00	70.000,00	100.000,00	220.000,00
02-Administração e Planejamento	434.000,00	4.910.000,00	5.370.000,00	14.620.000,00
04-Agricultura	8.300,00	8.830.000,00	9.350.000,00	26.480.000,00
05-Comunicações	3.000.000,00	3.200.000,00	3.500.000,00	9.100.000,00
08-Educação e Cultura	7.300.000,00	7.720.000,00	8.650.000,00	23.610.000,00
10-Habitação e Urbanismo	26.350.000,00	28.380.000,00	30.100.000,00	84.830.000,00
13-Saúde e Saneamento	7.600.000,00	7.920.000,00	8.250.000,00	23.110.000,00
16-Transporte	6.000.000,00	6.700.000,00	1.300.000,00	20.000.000,00
	62.940.000,00	61.130.000,00	12.620.000,00	203.290.000,00

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital fixados no orçamento plurianual de investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao mesmo investimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Art. 4º - As receitas de capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formados pelos superativos dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Federal nº4.320, de 11 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sanharó, em 25 de outubro de 1981.

João Soares Sobrinho
Prefeito